

**TERMO ADITIVO Nº 079/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE PARA O LABORATÓRIO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATÓRIOS LTDA.**

Terceiro termo aditivo ao contrato de empresa especializada para prestação de serviços de controle externo de qualidade para o laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo nos termos do art. 57, II da lei 8.666/1993.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

**CONTRATADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.607/0001-18, com sede Rua Ana Neri, nº. 416, Benfica, CEP 20.911-441, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 014/2018, oriundo do Processo nº 027/2018, firmado em **30.10.2018** mediante condições a seguir:

I - Acrescentar ao contrato de empresa especializada para prestação de serviços de controle externo de qualidade para o laboratório da Fundação Hospital Santa Lydia as seguintes Unidades de Saúde: **Unidade de Pronto Atendimento Sumarezinho – UPA OESTE**, localizada na Rua Terezina 678, Vila Maria Luísa - Ribeirão Preto; **Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste**, localizada na Av. Treze de Maio 353, Jardim Paulistano - Ribeirão Preto; **Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central**, localizada na Av. Jerônimo Gonçalves 466, Centro - Ribeirão Preto e **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela – UPA Distrito Norte**, localizada na Av. Gen. Euclídes de Figueiredo 371, Adelino Simioni - Ribeirão Preto, tendo vigência de **02 (dois) meses, ou seja, 30.08.2021 à 30.10.2021**.

II - O valor estimado do presente aditivo é de **R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais)**, subdivididos em:

**a) Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin - UBDS Central**, no valor total estimado de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

**b) Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste**, no valor total estimado de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

**c) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela – UPA Distrito Norte**, no valor total estimado de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

**d) Unidade de Pronto Atendimento Sumarezinho – UPA OESTE**, no valor total estimado de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

III - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2020 e 02/2020 firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

IV- As despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades Externas de Saúde correrão por conta dos recursos oriundos dos seguintes Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2020 e 02/2020,

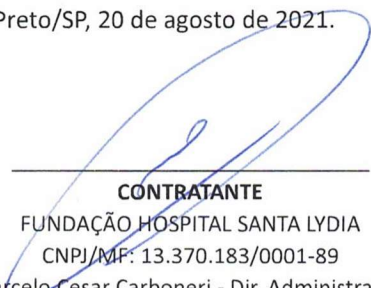
firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

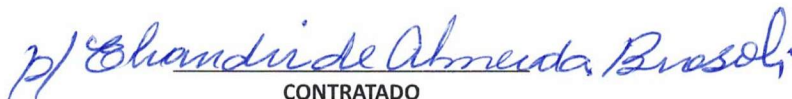
V – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.


Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

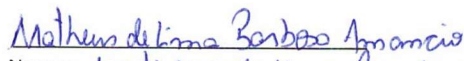
Ribeirão Preto/SP, 20 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89  
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P  
LABORATORIOS LTDA  
CNPJ/MF: 29.511.607/0001-18  
Marcio Mendes Biasoli  
CPF/MF: 217.794.817-72

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Geomica Helena da Silva  
CPF: 397.356.498-65

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Mathews de Lima Barbosa Amancio  
CPF: 184.300.457-75

